

FAPESB

Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado da Bahia



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Inovação

EDITAL FAPESB/CNPq Nº 004/2023 - PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS – PPP

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público o presente Edital e convida pesquisadores doutores, dos quadros permanentes de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, científicas e/ou tecnológicas, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia, a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do **Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores/Programa Primeiros Projetos – PPP**, em conformidade com a Lei Nº 10.197/01 e o Decreto Nº 3.807/01 que regulamenta o Fundo Setorial de Infraestrutura (CT-INFRA), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o **Regulamento** anexo, parte integrante deste Edital.

Este Edital submete-se, também, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal Nº 10.973/2004, com as alterações da Lei Nº 13.243/2016, e das Leis Estaduais Nº 9.433/2005 e Nº 14.315/2021; bem como do Decreto Estadual Nº 9.266/2004, da Resolução Nº 144/2013 do TCE, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes devendo, ainda, obedecer às orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

1. OBJETIVO

Fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, sob a coordenação de jovens pesquisadores (doutores), do quadro permanente de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no estado da Bahia.

A citada ação de fomento se dará através da seleção de propostas para apoio financeiro ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, visando dar suporte à fixação dos referidos pesquisadores no estado da Bahia e a nucleação de novos grupos de pesquisa, **em quaisquer áreas do conhecimento**.

Este Edital encontra-se em conformidade com as condições estabelecidas no Regulamento anexo, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens apoiados, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

2. APRESENTAÇÃO, ENVIO DAS PROPOSTAS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 O Proponente deverá realizar o preenchimento completo do **Formulário de Apresentação da Proposta (FAP)**, específico para este Edital, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br)

2.1.1 Todas as propostas apresentadas deverão contemplar projetos de pesquisa. Outros tipos de projetos não serão aceitos.

2.2 O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do FAP, quando da finalização da proposta. Esta deverá ser **concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** vinculado a referida proposta no Sistema FAPESB. (Ex.: Pedido Nº 5316/2023).

2.3 Não será aceito para avaliação, o FAP que estiver no formato **“Relatório de Conferência”**, sob qualquer alegação.

2.4 A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do Sistema, recomendando o preenchimento das propostas com a devida antecedência.

2.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo Sistema Eletrônico da FAPESB. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do Art. 41, da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de Recursos Administrativos, sendo a mesma automaticamente descartada.

2.6 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPESB para obter as informações ou os esclarecimentos necessários sobre a submissão da proposta, observando o tempo necessário para a devida formatação da mesma.

2.7 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta por parte da FAPESB não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no Cronograma para submissão da proposta, constante deste instrumento.

2.8 O Sistema da FAPESB não receberá propostas cujas instituições executoras não estiverem devidamente cadastradas.

2.8.1. O cadastramento da instituição executora demanda 48 (quarenta e oito) horas para ficar ativo no Sistema da FAPESB. Por este motivo, se a instituição executora ainda não estiver cadastrada, o proponente deverá realizar esta etapa com a devida antecedência, de modo a poder concluir a sua proposta no prazo estabelecido no Edital.

2.9 Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

2.10 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida (aquela que apresentar maior numeração no Sistema FAPESB).

2.11 Na hipótese de envio de outra proposta com **numeração igual do Pedido** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão excluídas da concorrência.**

2.12 Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão excluídas da concorrência.

2.13 A proposta será encaminhada à FAPESB, exclusivamente, através do e-mail ppp2023@fapesb.ba.gov.br, até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma deste Edital, juntamente com os documentos listados nos subitens abaixo, devidamente assinados, separados e nominados por tipo, **TODOS EM FORMATO PDF**, sob pena da proposta ser desconsiderada e não ser submetida a avaliação.

2.13.1 FAP devidamente preenchido e concluído no Sistema da FAPESB, **assinado** pelo proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido, não sendo admitida a colagem de assinatura.

2.13.2 Cronograma de Aplicação de Recursos Financeiros (Anexo ao FAP).

2.13.3 Declaração da Instituição Executora devidamente assinada pelo seu Representante Legal, informando ter ciência do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas (**Anexo 1**).

2.13.4 Declaração dos membros da Equipe Executora confirmando a participação no projeto (**Anexo 2**).

2.13.5 Declaração das Instituições Parceiras confirmando a participação no projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas, quando couber (**Anexo 3**).

2.13.6 Comprovante de vínculo empregatício (celetista ou estatutário) do Proponente com a Instituição Executora.

2.13.7 *Link* do Currículo *Lattes* do proponente (**atualizado/publicado em 2023**) e dos membros da equipe executora (atualizados/publicados nos últimos 12 meses) na Plataforma *Lattes*.

2.13.8 Cópia do Estatuto ou Regimento da instituição executora, quando a mesma for privada, sem fins lucrativos.

2.13.9 Certidão de nascimento do(s) filho(s), visando atender ao **item 1.2.2.1 do Regulamento** deste Edital (quando procedente).

2.14 Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após o envio da proposta à FAPESB, mesmo que dentro do prazo de encaminhamento estabelecido no subitem – Cronograma do Regulamento, anexo ao presente Edital.

2.15 Só serão aceitas documentações encaminhadas em **FORMATO PDF. Documentos em outros tipos de formatos não serão considerados.**

2.16 O **encaminhamento da documentação** deverá ser realizado, **exclusivamente**, através do e-mail **DO PROPONENTE** e deverá vir discriminado no **Campo ASSUNTO**: o Nome e Número do Edital (Edital PPP N° 004/2023), o N° do Pedido e nome do Proponente.

Ex: Edital PPP N° 004/2023 – Pedido N° XXX/2023 – Nome do PROPONENTE.

*Obs: Não serão aceitas documentações enviadas através de serviços de armazenamento em nuvem para acesso online (Ex: Google Drive, One Drive, Icloud Drive, etc).

2.17 Não será permitida, **sob nenhuma alegação**, a entrega da Documentação Complementar diretamente na FAPESB.

2.18 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o descrito no item **2 - Critérios de Elegibilidade e outras Características Obrigatórias** do Regulamento, anexo a este Edital, contendo rigorosamente todas as informações exigidas.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPESB em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas, em conformidade com as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Equipe Técnica da Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB – Enquadramento

Esta etapa é eliminatória e será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB. Consistirá no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade constantes do Regulamento, anexo a este Edital, sendo também efetuada a análise quanto à adequação documental da proposta ao presente instrumento.

Quadro 1 – Requisitos Formais da Proposta (Enquadramento)

Requisitos Formais	
1	Proposta concluída e assinada
2	Proposta enviada no prazo, através do <i>e-mail</i> do proponente e com documentação em formato PDF
3	Elegibilidade da instituição executora
4	Elegibilidade do proponente
5	Currículos do Proponente e da Equipe executora publicados/atualizados na Plataforma <i>Lattes</i>
6	Documentos complementares anexos e assinados

3.2. Etapa II - Análise de Mérito por Consultores *Ad Hoc*

3.2.1 Esta etapa consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por pesquisadores doutores (especialistas *Ad Hoc*), pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, localizadas fora do Estado da Bahia, **preferencialmente Bolsistas de Produtividade ou de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq**, expertos nas diversas áreas do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.

3.2.2 Os consultores analisarão as propostas e se manifestarão, **individualmente**, sobre os tópicos relacionados no item **Critérios para Julgamento** do Regulamento, anexo a este instrumento.

3.2.3 Cada projeto deverá ser analisado por 02 (dois) consultores (sistema de avaliação por pares), que emitirão os seus pareceres em **Formulário Específico de Avaliação para o Edital PPP**, encaminhado pela FAPESB na ocasião do envio das propostas para análise.

3.3 Etapa III – Análise e classificação das propostas por Comitê Assessor FAPESB/CNPq

3.3.1 Esta etapa consistirá na análise do mérito das propostas e da relevância das mesmas para **o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado da Bahia**, por um **Comitê Assessor** constituído, paritariamente, por representantes da FAPESB e do CNPq e, ainda, por pesquisadores doutores, indicados pelas 02 (duas) agências de fomento, ao qual caberá avaliar os tópicos relacionados no item - Critérios para Julgamento do Regulamento deste Edital.

3.3.1.1 O quantitativo dos pesquisadores a serem indicados pelo CNPq/FAPESB para compor o Comitê Assessor deverá ser, no mínimo, de 03 (três) e no máximo de 05 (cinco) integrantes, que possuam proximidade com as áreas do conhecimento dos projetos submetidos.

3.3.2 Deverá integrar o Comitê Assessor, pelo menos **01 (um) pesquisador, Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq – Nível 1 e, preferencialmente, de fora do Estado da Bahia.**

3.3.3 O Comitê Assessor levará em consideração os pareceres dos Especialistas *Ad Hoc*, constantes da Etapa II do Processo de Avaliação.

3.3.4 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da análise/adequação de seus respectivos orçamentos, o Comitê Assessor poderá:

- a) Recomendar a aprovação da proposta na íntegra;
- b) Recomendar a aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- ou
- c) Não recomendar a aprovação da proposta.

3.3.5 O Comitê Assessor deverá, ainda, indicar a ordem de prioridade dos projetos e os critérios utilizados para o seu ordenamento, de acordo com o item - Critérios para Julgamento do Regulamento deste Edital, citando, inclusive, a nota final de cada projeto.

3.3.6 Caso os especialistas *Ad Hoc* e/ou o Comitê Assessor, durante o processo de julgamento das propostas, recomendarem cortes orçamentários superiores a **30% (trinta**

por cento) do montante de recursos solicitados, os projetos não poderão ser contratados, sendo, **automaticamente, excluídos da concorrência.**

3.3.7 O parecer do Comitê Assessor sobre cada proposta avaliada, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação de todas as propostas analisadas, **recomendadas** e **não recomendadas**, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como, outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

3.3.7.1 Para propostas **recomendadas**, será explicitado o mérito, o valor adequado para apoio financeiro e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

3.3.7.2 Para propostas **não recomendadas**, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

3.3.7.3 A Planilha deverá ser assinada por todos os membros do Comitê Assessor.

3.3.8 Não poderá integrar o Comitê Assessor o pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum dos projetos encaminhados.

3.3.9 Será vedado a qualquer membro do Comitê Assessor julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4 Etapa IV - Homologação do Resultado Parcial do Edital pela Diretoria Geral da FAPESB

Essa etapa consistirá na homologação da avaliação realizada pelo Comitê Assessor, com as respectivas justificativas em relação aos projetos recomendados e não recomendados, pela Diretoria Geral da FAPESB, que honrará a decisão do referido Comitê, ranqueando as propostas que poderão ser contratadas, respeitando o limite orçamentário do Edital.

3.4.1 A decisão emitida pelo Diretor Geral da FAPESB será fundamentada na **Nota Técnica elaborada pela Diretoria Científica e de Inovação**, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

3.4.2 Na decisão do Diretor Geral da FAPESB constarão a relação das propostas recomendadas, não recomendadas e as desenquadradas.

3.4.3 Dentre as propostas recomendadas serão destacadas as que poderão ser contratadas considerando o limite orçamentário deste Edital, por ordem de classificação, com a indicação dos respectivos recursos financeiros a serem alocados.

3.4.4. A relação das propostas recomendadas será divulgada no Portal da FAPESB, disponível na Internet no endereço **www.fapesb.ba.gov.br**, e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE).

3.4.5 Todos os proponentes poderão ter acesso ao(s) parecer(es) sobre sua proposta, preservada a identificação dos avaliadores, conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

3.5 Etapa V – Recursos Administrativos

3.5.1 Caso o proponente não concorde com o resultado preliminar do julgamento da sua proposta, deverá solicitar os pareceres relativos ao seu projeto à Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, via *e-mail* (**ppp2023@fapesb.ba.gov.br**), **no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do referido resultado.**

3.5.2 Recebidos os pareceres, o proponente tem o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor Recurso Administrativo.

3.5.3 O Recurso Administrativo deverá ser encaminhado para a Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, **exclusivamente pelo e-mail ppp2023@fapesb.ba.gov.br.**

3.5.4 A Diretoria Científica e de Inovação, ouvirá as considerações dos avaliadores *Ad Hoc* e do Comitê Assessor, emitirá Parecer Técnico e encaminhará o feito para a deliberação da Diretoria Geral da Fundação.

3.5.5 Apenas os proponentes cujas propostas foram **enquadradas e não recomendadas** poderão interpor Recursos Administrativos.

3.5.6 Não serão aceitos Recursos Administrativos para as propostas **desenquadradas**, uma vez que as mesmas não apresentaram os documentos necessários para a etapa de avaliação de mérito.

3.5.7 Não serão aceitos Recursos Administrativos para as propostas **classificadas e não beneficiadas**, devido ao limite orçamentário do Edital.

3.5.8 A Diretoria Geral julgará o Recurso Administrativo, **após ouvido o CNPq**, e o resultado do julgamento será comunicado por escrito aos proponentes.

3.5.9 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por proponente.

3.5.10 **Caberá à Diretoria Geral da FAPESB decidir sobre o provimento ou não do recurso administrativo impetrado e elaborar a relação final das propostas a serem contratadas, respeitando o limite orçamentário do Edital, e encaminhá-la para homologação pelo CNPq.**

3.5.11 O proponente deverá acompanhar o seu *e-mail* para o recebimento dos pareceres, não cabendo à FAPESB qualquer responsabilidade por *e-mails* que venham a ser direcionados à caixa de spam (lixo eletrônico), nem mesmo por aqueles retornados, caso a caixa esteja cheia ou programada para não receber determinados tipos de arquivos.

3.5.12 Os Recursos Administrativos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

<p style="text-align: center;">Estrutura de Recurso Administrativo</p> <p>EDITAL FAPESB/CNPq N° 004/2023 – Programa Primeiros Projetos - PPP</p> <p>Nome completo do Proponente</p> <p>N° do Pedido</p> <p>Fundamentação e argumentação lógica</p> <p>Data e assinatura</p>

3.5.13 Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital (**item 3 5.3**).

3.6 Etapa V - Análise e Homologação Final pelo CNPq

Essa etapa consistirá na análise e homologação final das propostas ranqueadas pela FAPESB, pelo setor competente do CNPq, o qual poderá:

- a) aprovar, ou não, a lista final das propostas a serem contratadas, com os valores dos respectivos orçamentos;
- b) ratificar, ou não, o parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Assessor.

4. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas pela FAPESB/CNPq para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada no Portal da Fundação (www.fapesb.ba.gov.br) conforme subitem – Cronograma, constante do Regulamento anexo a este Edital e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

5.1 Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a anuência da instituição executora, mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

5.1.1 Proponente:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB e o CNPq, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Disponibilizar todas as informações solicitadas pela FAPESB e pelo CNPq, quando necessário, para o bom acompanhamento da execução do projeto aprovado.

5.1.2 Instituição Executora:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo corresponsável pelas obrigações contratuais.

5.1.3 Instituições Parceiras (caso existam):

- a) Garantir a participação do(s) integrante(s) da equipe executora a ela vinculados no projeto contratado, adotando todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do que foi estabelecido nos Termos de Parceria.

5.2 Documentos que deverão ser encaminhados, por *e-mail*, pelos coordenadores, para contratação das propostas aprovadas:

- a) Cópia do documento de identidade (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- d) Cópia do diploma (frente e verso);
- e) Documento comprobatório da **aprovação** do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;

- f) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na **alínea “e”** acima;
- g) Extrato zerado de conta corrente, específica para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial;
- h) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB e/ou pelo CNPq necessários para a contratação das propostas;
- i) Comprovação de adimplência junto à FAPESB, ao Estado da Bahia e a esfera Federal.

5.3 Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do proponente com a FAPESB, com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação do resultado;
- b) Ajustes orçamentários **superiores a 30%**;
- c) Ausência de aquiescência do proponente quanto ao orçamento final aprovado;
- d) Ausência de algum dos documentos solicitados para a contratação (**subitem 5.2**);
- e) Ausência de cadastro no SEI Bahia.
- f) CPF Cancelado.

5.4 O prazo para a execução financeira dos recursos aportados através do presente Edital será iniciado a partir da data do recebimento da primeira parcela.

5.5 Não será permitida a substituição de Coordenação, sob nenhuma hipótese.

5.6 Os projetos a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter prazo de execução estabelecido em **até 24 (vinte e quatro) meses**.

5.7 A FAPESB poderá conceder o aditamento do prazo de vigência do Termo de Outorga, desde que seja solicitado pelo coordenador do projeto, com **antecedência de 60 (sessenta)** dias do prazo final do referido instrumento legal, através de **Formulário Específico**, disponível no Portal da Fundação, obrigatoriamente acompanhado de novo **Cronograma Físico de Execução** e dos **documentos que comprovam as razões para a referida solicitação**.

5.7.1 A solicitação do Aditivo de Prazo ficará condicionada à avaliação técnica da FAPESB quanto aos motivos, podendo ser aceita ou não.

5.8 O coordenador deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar **atualizados os seus dados cadastrais** nos registros competentes.

6. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

6.1. O Termo de Outorga que autoriza o apoio financeiro ao projeto de pesquisa poderá ser suspenso cautelarmente mediante decisão fundamentada da Diretoria Geral da FAPESB, em razão de qualquer fato novo ou desconhecido na época da assinatura do Termo de Outorga, cuja gravidade justifique a suspensão.

6.1.1 Após a oitiva do Coordenador do projeto e garantido o seu direito a ampla defesa, confirmado o fato, a Fundação promoverá a rescisão do Termo de Outorga e adotará as medidas legais cabíveis para ressarcimento ao erário.

6.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

7. PUBLICAÇÕES

7.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos de pesquisa decorrentes do apoio recebido, deverão citar, **obrigatoriamente**, o nome da FAPESB e do CNPq.

7.2 As ações publicitárias atinentes aos projetos e obras apoiados com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, atualmente a IN/SECOM-PR Nº 31, de 10 de setembro de 2003.

8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

8.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através de ofício.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESB deverá ser feita por meio de ofício direcionado à Diretoria Científica e de Inovação.

11.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, pelo seu coordenador, através de ofício, com as devidas justificativas, devendo a mesma ser autorizada antes da sua efetivação.

11.3 Os projetos contratados serão avaliados em todas as suas fases, conforme estabelecido nos Termos de Outorga.

11.4 A FAPESB poderá, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o Sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa PPP.

11.5 O acompanhamento dos projetos aprovados será realizado por técnicos da Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, através de **visitas *in loco*** pré-agendadas (sempre que necessário), avaliação de **Relatórios Técnicos (Parcial e Final)** e de **Seminário Final para Apresentação de Resultados das Pesquisas**.

11.6 Ao final da vigência do Termo de Outorga, o coordenador do projeto deverá apresentar à Fundação a **Prestação de Contas Final**, acompanhada de **Relatórios Financeiro e Técnico**, em conformidade com estabelecido no referido instrumento legal e demais normas da FAPESB.

11.7 Poderão, ainda, ser realizadas reuniões com as instituições envolvidas no projeto, com o intuito de obter esclarecimentos adicionais, trocar experiências, promover maior articulação entre os parceiros, bem como melhor acompanhar a execução do projeto.

11.8 As informações geradas com a implementação dos projetos contratados e disponibilizados na base de dados da FAPESB serão de domínio público.

11.9 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, tecnologia ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação N^o 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto N^o 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

11.10 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei N^o 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPESB.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Geral da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvido o CNPq, quando se fizer necessário.

Salvador, 07 de junho de 2023

Handerson Jorge Dourado Leite
Diretor Geral da FAPESB

FAPESBFundação de Amparo à
Pesquisa do Estado da Bahia**Governo do
Estado da Bahia**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Inovação**EDITAL FAPESB/CNPq Nº 004/2023 - PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS – PPP****PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES****REGULAMENTO****CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente **Regulamento** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, bem como as condições para sua implementação, mediante a seleção, por Edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa, em todas as áreas do conhecimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:**1.1 Do Objeto**

Fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, através da seleção de propostas para apoio financeiro à pesquisa nas instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, científicas e/ou tecnológicas, públicas ou privadas (sem fins lucrativos), localizadas na Bahia, visando a dar suporte à fixação de jovens pesquisadores doutores no Estado e a nucleação de novos grupos de pesquisa, em quaisquer áreas do conhecimento.

1.2 Do Proponente

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados **proponentes**, que tenham **vínculo empregatício permanente (estatutário ou celetista)** com instituições científicas e/ou tecnológicas localizadas no Estado da Bahia, dos seguintes tipos:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos.

i. As instituições referidas no item 1.2.1 (“a” e “b”) acima deverão ser constituídas sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no país.

1.2.2 O proponente deverá ser o coordenador do projeto e possuir, **obrigatoriamente, titulação de doutor, obtida a partir de 2017**, com produção científica e/ou tecnológica comprovada na área do projeto.

1.2.2.1 A condição estabelecida no **item 1.2.2** será ajustada em até 02 (dois) anos para proponentes mulheres com filhos: Dessa forma, mulheres com **01 (um) único filho** deverão ter obtido o doutoramento **a partir do ano de 2016** e mulheres com **02 (dois) ou mais filhos** deverão ter obtido o doutoramento **a partir do ano de 2015**.

1.2.2.1.1 A **data de defesa da tese** será a baliza para a aceitação das inscrições, e não a data da emissão do diploma. A **data de conclusão do doutorado** deverá estar rigorosamente de acordo com as condições acima.

1.2.2.1.2 Para a que a inscrição da proponente possa ser aceita para concorrência na condição estabelecida **no item 1.2.2.1**, a mesma deverá encaminhar **cópia do documento comprobatório do nascimento dos filhos (certidão de nascimento)**.

1.2.3 Ao apresentar a proposta o proponente assumirá o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes da FAPESB e do CNPq.

1.2.4 A instituição de vínculo do proponente será denominada **instituição executora**. Deverá **estar localizada no estado da Bahia** e garantir condições de plena viabilidade para o desenvolvimento do projeto, assegurando a contrapartida de recursos materiais e humanos necessários à plena execução da pesquisa.

1.2.5 O proponente deverá **possuir e comprovar** vínculo empregatício permanente (estatutário ou celetista) com a instituição onde o projeto será desenvolvido (instituição executora).

1.2.5.1 A comprovação mencionada no item **1.2.5** deverá ser realizada através da apresentação de uma **Declaração do Setor de Recursos Humanos** da instituição de vínculo do proponente ou de **uma cópia recente da folha de rosto do seu contracheque (referente ao mês anterior à apresentação da proposta)**.

1.2.6 Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e/ou tecnológica, **localizada no Estado da Bahia**, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infraestrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade e se enquadre nas condições estabelecidas no presente Edital.

1.2.7 Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita no item **1.2.6**, o proponente deverá solicitar da FAPESB **autorização** para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando documento de anuência da mesma, emitido pelo seu representante legal.

1.2.8 O presente Edital reservará até o limite de 20% (vinte por cento) dos projetos aprovados para proponentes que se autodeclarem pretos e pardos e com prioridade para as mulheres, **desde que preservado o mérito da proposta**.

1.2.8.1 Caso não haja demanda qualificada que atenda ao limite do **item 1.2.8**, os recursos financeiros residuais deverão ser revertidos para ampla concorrência, desde que preservado o mérito da proposta e a ordem de classificação.

1.3. Cronograma

Eventos do Edital	Hora/Data-limite*
Lançamento do Edital	07/06/2023
Disponibilização do Formulário Eletrônico (FAP)**	07/06/2023
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta no Sistema da FAPESB (até às 16:00h)	28/07/2023 (até às 16:00h)
Término do prazo para encaminhamento da proposta concluída e demais documentos exigidos para o e-mail do Edital: ppp2023@fapesb.ba.gov.br	01/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	20/10/2023
Prazo para Recurso Administrativo	27/10/2023
Divulgação do Resultado Final	Até 10/11/2023
Término do prazo para envio dos documentos exigidos para contratação das propostas para o e-mail do Edital: ppp2023@fapesb.ba.gov.br	Até 17/11/2023
Contratação das Propostas Aprovadas	Até 30/11/2023

(*) Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da FAPESB.

(**) Após as 16h do dia 28/07/2023 o FAP no Portal da FAPESB será desativado.

1.4. Recursos Financeiros

1.4.1 Serão alocados para este Edital recursos financeiros não reembolsáveis, no valor de **R\$ 1.910.000,00** (um milhão, novecentos e dez mil reais), sendo **R\$ 1.275.000,00** (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais) oriundos do CNPq e **R\$ 635.000,00** (seiscentos e trinta e cinco mil reais) provenientes da FAPESB, por meio da Unidade Orçamentária 28.201 – FAPESB, na Dotação Orçamentária **19.571.301.5416** – Apoio a Projetos de Infraestrutura de Pesquisa de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação,, Fontes **300** e **631**, despesas correntes e de capital, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB, para os exercícios de 2023 e subsequentes.

1.4.2 O valor permitido por proposta será de até **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), sendo, no máximo, **45% em despesas correntes** e **55% em despesas de capital**.

1.4.3 Até **R\$190.000,00** (cento e noventa mil reais) do valor alocado neste Edital poderá utilizado para custear atividades de avaliação das propostas e de relatórios técnicos e para realização do seminário de avaliação final dos projetos apoiados.

1.4.4 No caso dos recursos reservados no item 1.4.3 não serem suficientes para cobrir a totalidade dos gastos, os mesmos poderão ser custeados com recursos oriundos da mesma dotação orçamentária citada no item 1.4.1, fonte 100, despesas correntes.

1.4.4 Os recursos financeiros serão liberados **em 02 (duas) parcelas anuais e deverão ser executadas em até 24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com o Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso apresentado pelo proponente e aprovado pela Fundação e com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB, após a publicação do Extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.4.5 A primeira parcela deverá comprometer **60% do valor total do projeto** e deverá ser liberada após a publicação do Extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia – D.O.E.

1.4.6 Os integrantes do Comitê Assessor dos quadros da FAPESB e do CNPq não serão remunerados.

1.5. Itens Apoiados

Poderão ser apoiados os itens a seguir relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente no Formulário para apresentação do Projeto (FAP) e que estejam compatíveis com os objetivos da pesquisa e do presente Edital, e ainda de acordo com as orientações constantes do Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

Todas as despesas realizadas com recursos da FAPESB/CNPq deverão ser **exclusivamente para o desenvolvimento do projeto**.

1.5.1 Despesas Correntes (Custeio): (limitadas até 45% do valor do projeto)

a) materiais de consumo (nacionais e/ou importados) solicitados conforme abaixo explicitado:

i) respeitando os grupos, como por exemplo: material de laboratório, material de informática, material de escritório, material de limpeza, material de proteção individual e assim por diante;

ii) informando o nome do grupo e os itens (todos entre parênteses) que o compõe no campo de descrição para o item constante do FAP;

iii) não incluir termos como: outros, entre outros, dentre outros, afins, similares;

iv) devem ser listados separadamente dos demais itens: vidrarias, combustíveis, kits específicos (que também devem ter os itens que os compõe discriminados entre parênteses), bem como outros itens específicos que se façam necessários para o desenvolvimento do projeto;

b) serviços de terceiros - pessoa física (STPF), de caráter eventual e de uso exclusivo para o projeto.

i) não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação;

ii) qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos ou demais direitos trabalhistas, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto, quando aplicável;

iii) somente em condição excepcional, casos de serviços braçais e/ou artesanais, que poderão ser comprovados através de recibos com a devida identificação do executor, cópias de seu RG e CPF, descrição e período da realização do serviço, além da indicação do endereço de residência e número de telefone para contato;

iv) a mão de obra empregada pelo coordenador/instituição executora do projeto para a sua execução não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, que sempre serão de exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora do projeto.

c) serviços de terceiros - pessoa jurídica (STPJ), de uso exclusivo para o projeto.

- i) serviços postais relacionados ao objeto do projeto;
- ii) serviços de manutenção de equipamentos (apenas para equipamentos pertencentes ao laboratório envolvido na proposta), devendo o referido equipamento ser identificado na descrição do serviço solicitado no FAP;
- iii) serviços e/ou consultorias técnicas essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora;
- iv) despesas referentes à propriedade intelectual do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos;
- v) **Despesas acessórias com importação de materiais de consumo**, deverão ser classificadas como **serviços de terceiros pessoa jurídica**, com a devida justificativa. Estas não poderão ultrapassar 18% do valor total do item;
- vi) passagens áreas e terrestres (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- vii) hospedagem (exclusivamente para a equipe executora do projeto), no valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- viii) alimentação (exclusivamente para a equipe executora do projeto), no valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição, respeitado o limite máximo de 03 (três) por dia;
- ix) gastos com traslado/locomoção (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- x) softwares cujas licenças sejam periódicas.

d) O total do valor solicitado no orçamento da proposta para Serviços de Terceiros Pessoa Física somados ao solicitado para Pessoa Jurídica estão limitados a até 30% do valor das despesas de correntes.

1.5.2 Despesas de Capital exclusivamente para o desenvolvimento do projeto (limitadas até 55% do valor do projeto):

- a) máquinas e equipamentos (nacionais e/ou importados);
- b) materiais permanentes;
- c) softwares de licenças permanentes (nacionais e/ou importados);
- d) material bibliográfico (nacional e/ou importado);
- e) HD externo;
- f) HD interno;
- g) Nobreak.

1.5.2.1 Despesas acessórias com importação de máquinas e equipamentos, softwares permanentes ou materiais bibliográficos não poderão ultrapassar 18% do valor do item. Tais despesas devem ser discriminadas e somadas ao valor do item no FAP.

1.5.3 Orientações sobre os itens/recursos solicitados

1.5.3.1 Além da seleção dos elementos de despesa identificados como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada de cada item solicitado, em espaço previsto no FAP, com a devida justificativa.

1.5.3.2 A FAPESB não concederá suplementação de recursos aos projetos contratados para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do Outorgado/instituição executora.

1.5.3.3 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos à instituição de vínculo do coordenador do projeto (instituição executora) em **Regime de Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Termo de Outorga e entre a data da conclusão do projeto/término da vigência do TO e a aprovação da Prestação de Contas Financeira Final pela FAPESB.

1.5.3.4 Após o encerramento da vigência do Termo de Outorga, a FAPESB, detentora do direito de propriedade dos bens e materiais permanentes remanescentes que, em razão do projeto, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, poderá, ao seu único e exclusivo critério, transferi-los para instituições, públicas ou privadas, através de **Doação** ou **Cessão de Uso** para o desenvolvimento de pesquisas em prol do interesse público, em conformidade com a Resolução N^o 001/2009 do Conselho Curador da Fundação, que regulamenta o assunto.

1.5.3.4.1 Os bens e materiais permanentes remanescentes só poderão ser doados ou continuar cedidos, após aprovação da Prestação de Contas Final (Técnica e Financeira), através de solicitação da instituição de vínculo do coordenador do projeto, obedecendo às normas e procedimentos da Fundação e a legislação vigente pertinente ao assunto.

1.5.3.4.2 A autorização formal mencionada no item **1.5.3.4.1** só poderá ser emitida pela FAPESB após anuência do CNPq.

1.5.3.4.3 Será de responsabilidade do coordenador do projeto e da instituição executora a forma de incorporação do bem ao patrimônio da referida instituição, caso seja autorizada pela FAPESB.

1.5.3.4.4 Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá à Diretoria Geral, ouvindo a Diretoria Científica e de Inovação, definir local e data de entrega dos mesmos.

1.5.3.5 As despesas não previstas no orçamento apresentado pelo proponente e aprovado pela FAPESB deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.3.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as Normas da FAPESB disponíveis no seu Portal - Manual do Pesquisador Outorgado.

1.5.3.7 A FAPESB não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.5.3.8 As propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

1.6. São vedadas despesas com:

- a)** gastos com publicidade e propaganda, atividades de *marketing*, emissão de certificados, organização de eventos de qualquer natureza, ornamentação, coquetel, *coffee break* refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b)** despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c)** bolsas de qualquer natureza;
- d)** despesas relativas a tarifas de serviços de telecomunicações, correios, reprografia, locação de veículos automotores, despesas com combustíveis de qualquer natureza,

aluguéis, internet e hospedagem e alimentação, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa (trabalho de campo), desde que devidamente justificadas no texto da proposta;

e) pagamento de taxas de administração e/ou gerência, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

f) despesas com construção civil, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto, ressalvadas aquelas referentes às instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos adquiridos com recursos deste Edital;

g) pagamento de salários, complementação salarial ou qualquer outro tipo de remuneração para pessoal técnico/administrativo de instituições públicas (federais, estaduais e municipais) incluindo os recursos humanos da instituição executora ou parceira e estagiários;

h) pagamentos contábeis e administrativos;

i) pagamento a agentes públicos da ativa por serviços prestados de qualquer natureza;

j) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

k) aquisição de veículos automotores;

l) Terceirização de atividades de pesquisa, como por exemplo: delineamento experimental, elaboração de relatórios;

m) diárias.

1.6.1 Toda e qualquer despesa não contemplada neste Edital será de responsabilidade do coordenador do projeto e da instituição executora, a título de contrapartida, respondendo cada um por seus respectivos atos.

1.7. Contrapartidas

As contrapartidas correspondem a **recursos financeiros e não financeiros** (infraestrutura, bens e/ou recursos humanos), investidos especificamente para a execução do projeto submetido.

Os **recursos não financeiros** deverão ser **economicamente mensuráveis** e detalhados no projeto submetido.

Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

1.7.1. Contrapartida Financeira

1.7.1.1. Recursos financeiros da instituição de vínculo do proponente;

1.7.1.2. Recursos financeiros de outras instituições parceiras, quando couber;

1.7.1.3. Recursos captados de outras fontes de financiamento, caso existam.

1.7.2. Contrapartida Não Financeira

1.7.2.1. Bens

1.7.2.1.1. Equipamentos;

1.7.2.1.2. Materiais permanentes.

1.7.3. Recursos humanos destinados ao projeto

1.7.3.1 Pessoal das instituições envolvidas na execução do projeto (executora ou parceira), contabilizado pelo número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado;

1.7.3.2 Bolsas destinadas à execução do projeto, oferecidas pelas instituições executora e/ou parceira;

1.7.3.3 Estágios destinados à execução do projeto, oferecidos pelas instituições executora e/ou parceira;

1.8. Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas pelas instituições envolvidas, deverão ser estimados utilizando-se como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que será cedida para integrar a equipe executora do projeto.

1.9 Os subitens citados no item **1.7** deverão ser apresentados de forma detalhada nos campos correspondentes do FAP, específico para este Edital.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir serão considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação automática da proposta.

2.1 Quanto ao Proponente, Equipe e Instituição Executora:

2.1.1 O Proponente deverá atender as exigências abaixo enumeradas:

a) ser um **Pesquisador Doutor, com titulação obtida a partir do ano de 2017** e capacidade de liderança em pesquisa;

b) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* (2023);

c) ter seu cadastrado atualizado na FAPESB (2023);

d) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

e) ter **vínculo empregatício permanente (estatutário ou celetista)** e exercer suas atividades na instituição de execução do projeto (instituição executora);

f) ter produção científica e/ou tecnológica relevante na área específica do projeto de pesquisa apresentado, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

h) não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.

2.1.2 Equipe Executora:

Denominar-se-á de **Equipe Executora** o grupo composto pelo proponente, pesquisadores (mestres e doutores), técnicos e estudantes de graduação e pós-graduação envolvidos na execução do projeto.

a) Somente deverão ser incluídos na equipe executora do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, que deverá ser entregue à Fundação junto com a documentação complementar exigida neste Regulamento.

b) Será obrigatório que os membros da equipe executora, caracterizados como pesquisadores (mestres e doutores) possuam seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma *Lattes* e na FAPESB **nos últimos 12 (doze meses)**.

2.1.3 Instituição Executora:

A instituição executora deverá ser a de vínculo do proponente e se enquadrar ao estabelecido nos itens **1.2.1, 1.2.4 e 1.2.5** deste Regulamento.

2.2. Quanto à Proposta e quanto à Documentação Complementar Impressa

2.2.1 O projeto deverá estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

2.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de **Projeto de Pesquisa**.

2.2.2.1 Entende-se como Projeto de Pesquisa um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado.

2.2.2.2 As atividades a serem desenvolvidas e os resultados previstos no âmbito do projeto de pesquisa apresentado deverão ser explicitamente especificados de modo a permitir acompanhamento e avaliação por parte da FAPESB.

2.2.2.3 Não se enquadrarão nesta definição: projetos institucionais e conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

2.2.3 O projeto deverá apresentar no Formulário para apresentação da proposta (FAP), as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte da FAPESB:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;
- c) justificativas, objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) orçamento detalhado e justificado;
- f) cronograma de atividades para os 24 (vinte e quatro meses) de execução do projeto - cronograma físico;
- g) cronograma financeiro (cronograma de desembolso dos recursos);
- h) identificação dos membros da equipe executora do projeto (pesquisadores, técnicos, alunos de graduação e pós-graduação);
- i) indicação de parcerias já estabelecidas com outras instituições de ensino superior e/ou pesquisa ou empresas na área do projeto (quando for o caso);
- j) disponibilidade efetiva de infraestrutura da instituição executora para o desenvolvimento do projeto;
- k) disponibilidade efetiva de infraestrutura da instituição parceira para o desenvolvimento do projeto (quando couber);
- l) identificação das contrapartidas oferecidas;
- m) resultados esperados

2.2.4 A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação, quando o Proponente a encaminhar à FAPESB, no FAP, **exclusivamente**, através do *e-mail* ppp2023@fapesb.ba.gov.br, até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma deste Edital, juntamente com os seguintes documentos, devidamente assinados, separados e nominados por tipo, **TODOS EM FORMATO PDF, anexados ao e-mail de envio:**

2.2.4.1 FAP, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB, assinado pelo proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido, não sendo admitida a colagem de assinatura no FAP.

2.2.4.2 Cronograma de Aplicação de Recursos Financeiros (Anexo do FAP).

2.2.4.3 Declaração da Instituição Executora, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, informando ter ciência do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas (Anexo 1).

2.2.4.4 Declaração dos membros da Equipe Executora confirmando a sua participação no projeto (Anexo 2).

2.2.4.5 Declaração das Instituições Parceiras confirmando a participação no projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas, se couber (Anexo 3).

2.2.4.6 Comprovante de vínculo empregatício (celetista ou estatutário) do Proponente com a Instituição Executora.

A comprovação do vínculo poderá ser realizada através da apresentação de uma Declaração do Setor de Recursos Humanos da instituição do proponente ou de uma cópia recente da folha de rosto do seu contracheque (referente ao mês anterior à apresentação da proposta).

2.2.4.7 *Link* do Currículo *Lattes* do proponente (**atualizado/publicado em 2023**) e dos membros da equipe executora (**atualizados/publicados nos últimos 12 meses**) na Plataforma *Lattes*.

2.2.4.8 Cópia do Estatuto ou Regimento da instituição executora, quando a mesma for privada, sem fins lucrativos.

2.2.4.9 Certidão de nascimento dos filhos (quando couber);

2.2.4.10 Só serão aceitas documentações encaminhadas em **FORMATO PDF, anexados ao e-mail de envio. Documentos em outros tipos de formatos não serão considerados.**

2.2.4.11 O encaminhamento da documentação deverá ser realizado, **exclusivamente**, através do *e-mail* **DO PROPONENTE** e deverá vir discriminado no **Campo ASSUNTO**: o Nome e Número do Edital (Edital PPP Nº 004/2023), o Nº do Pedido e nome do Proponente.

Ex: Edital PPP Nº 004/2023 – Pedido Nº XXX/2023 – Nome do PROPONENTE.

*Obs: Não serão aceitas documentações enviadas através de serviços de armazenamento em nuvem para acesso online (Ex: Google Drive, One Drive, Icloud Drive, etc).

2.2.5 O envio das propostas por meio eletrônico deverá ser realizado por intermédio do **Formulário para Apresentação de Propostas (FAP) para o Edital, disponível no Portal**

da **FAPESB** (www.fapesb.ba.gov.br), a partir da data indicada no Cronograma deste Regulamento.

2.2.6 O proponente deverá preencher, também, o **Cronograma de Aplicação dos Recursos Financeiros solicitados (Anexo I do FAP)**.

2.2.7 As propostas deverão ser transmitidas **até às 16:00h da data limite para a submissão das propostas**, descrita no Cronograma deste Regulamento. Após esta data e horário, nenhuma proposta poderá mais ser submetida.

2.2.8 Só serão aceitas propostas submetidas por via eletrônica.

2.2.9 O FAP deverá ser **concluído no Sistema FAPESB**, para que seja disponibilizado na impressão o **Número do Pedido**, que identificará a proposta.

2.2.10 Não serão aceitas propostas apresentadas no **Formulário de Conferência**, sob nenhuma alegação.

2.2.11 Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta será recebida. Por isso, recomenda-se o seu envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do Sistema.

2.2.12 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo Sistema Eletrônico da Fundação. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no *caput* do **Art. 41**, da **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.2.13 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta **com numeração diferente** pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.2.14 Na hipótese de envio de outra proposta com **numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas**.

2.2.15 Caso sejam encaminhadas propostas idênticas por proponentes distintos todas serão desclassificadas.

2.2.19 Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta será aceita.

2.2.20 Não será permitida a complementação e/ou alteração das informações contidas no FAP após a conclusão do Pedido no Sistema FAPESB, mesmo que dentro do prazo para o recebimento das propostas.

2.2.21 Não será possível, sob nenhuma alegação, a complementação da documentação após o envio da proposta à FAPESB.

2.2.22 Permissões/exigências éticas e legais:

2.2.22.1 Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter, no método, uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado o comprovante de submissão ou o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo CONEP, de acordo com os termos da Resolução Nº 466/12 e Resolução Nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde.

2.2.22.2 Os projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança, conforme legislação em vigor.

2.2.22.3 Deverão ser providenciadas pelo proponente as demais autorizações/permissões, de caráter ético ou legal, que se façam necessárias.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

A avaliação das propostas se dará com base em 03 (três) dimensões: **projeto, proponente (coordenador do projeto) e equipe executora.**

3.1 A avaliação do **mérito dos projetos enquadrados (Peso 5)** e será realizada com base na análise por pares a partir dos itens a seguir:

- a) Coerência e consistência da proposta.
- b) Justificativas, objetivos e metas da pesquisa bem definidos.
- c) Fundamentação teórica coerente com a proposta.
- d) Metodologia de pesquisa bem delineada.
- e) Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários e resultados.
- f) Adequação da infraestrutura da instituição executora para desenvolvimento do projeto.
- g) Adequação do orçamento e do cronograma de execução física propostos aos objetivos e à capacidade da equipe executora.
- h) Viabilidade da pesquisa.
- i) Mecanismos de transferência de resultados.

3.2 A avaliação do **proponente (Peso 3)** será realizada a partir dos seguintes itens:

- a) Experiência na formação de recursos humanos.
- b) Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa.
- c) Produção científico-tecnológica (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos).
- d) Proximidade com o objeto do projeto de pesquisa, evidenciada pela natureza das pesquisas desenvolvidas e produção científico-tecnológica.

3.3 A avaliação da **equipe executora (Peso 2)** será realizada a partir dos seguintes itens:

- a) Participação de mestres e doutores.
- b) Participação de alunos da graduação e/ou da pós-graduação.
- c) Articulação com outros grupos de pesquisa.
- d) Adequação do tamanho da equipe às necessidades do projeto.

3.4 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4. ACOMPANHAMENTO, CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES/DESEMBOLSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Os projetos contratados terão prazo de execução de **24 (vinte e quatro) meses.**

4.2 Em **casos excepcionais**, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, mediante solicitação de Termo Aditivo, que deverá ser devidamente justificada e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Manual do Pesquisador Outorgado, desde que não ultrapasse a vigência estabelecida no **Convênio 737478/2010-PPP**, assinado entre a FAPESB e o CNPq, ao qual os referidos projetos estarão vinculados.

4.3 A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** da finalização do Termo de Outorga e não poderá ultrapassar a vigência do **Convênio 737478/2010**, referido no **item 4.2**.

4.4 O Cronograma de Atividades (Cronograma Físico) deverá estar em conformidade com o prazo de execução do projeto e com o Plano de Aplicação dos recursos solicitados.

4.5 O Plano de Aplicação referente aos recursos solicitados deverá ser apresentado **em 02 (duas) parcelas anuais**, de acordo com o **ANEXO I do FAP** para este Edital.

4.6 O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas técnica** à FAPESB, através da entrega de **relatório técnico parcial**, no **12º mês** de execução do projeto, independente da data de recebimento recursos financeiros.

4.7 O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas financeira** à FAPESB, através da entrega de **relatório financeiro parcial**, no **12º mês após** o recebimento dos recursos financeiros referentes à primeira parcela.

4.8 O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPESB a **prestação de contas final**, incluindo **relatórios técnico e financeiro**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência do Termo de Outorga.

4.9 Caso o Outorgado não entregue os relatórios referidos nos itens **4.6, 4.7 e 4.8** nos prazos estipulados, tornar-se-á inadimplente junto à FAPESB, ficando impedido de receber recursos e de firmar qualquer instrumento legal com a Fundação, enquanto não regularizar a pendência, podendo também responder legalmente pelo não regularização da mesma, de acordo com a legislação pertinente.

4.10 O Outorgado só poderá requerer à FAPESB 01 (uma) única solicitação de remanejamento de recursos para o projeto, a cada período de 06 (seis) meses.

4.11 O Outorgado só poderá requerer à FAPESB 01 (uma) única solicitação para utilização de saldo de aplicação financeira dos recursos recebidos, a cada período de 06 (seis) meses.

4.12 O Outorgado ficará obrigado a prestar esclarecimentos adicionais relativos ao desenvolvimento do projeto, sempre que solicitado pela FAPESB.

4.13 O Outorgado ficará obrigado a participar do **Seminário de Avaliação Final** realizado pela Fundação/CNPq, referente à execução dos projetos contratados neste Edital, em data a ser definida pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, no qual deverão ser apresentados os resultados das pesquisas contratadas.

4.14 A FAPESB realizará visitas técnicas aos projetos aprovados, sempre que julgar necessário.

5. RESULTADO E CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

5.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os mesmos.

5.2 A FAPESB poderá realizar cortes nos orçamentos dos projetos apresentados, considerando as indicações do Comitê Assessor, dos avaliadores *Ad Hoc*, as normas da Fundação e do CNPq e ainda, baseada nos preços praticados no mercado.

5.3 Quando necessário, a FAPESB poderá solicitar aos pesquisadores beneficiados ajustes no conteúdo dos projetos selecionados, em atendimento as recomendações dos avaliadores *Ad Hoc* externos e do Comitê Assessor. Nestes casos, a aprovação final da proposta ficará condicionada à realização dos ajustes requeridos e a aprovação dos mesmos pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPESB, ouvindo a área técnica do CNPq, quando necessário.

5.4. Não será permitida substituição de coordenador de projeto, em nenhuma hipótese, mesmo antes da assinatura do Termo de Outorga e da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

6.1 Sobre o conteúdo do Edital: esclarecimentos e informações adicionais acerca do **conteúdo** deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **ppp2023@fapesb.ba.gov.br** ou pelo telefone **(71) 3116-7666**.

6.2 Sobre o preenchimento do Formulário para Apresentação de Propostas: o atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do FAP será realizado pelo endereço: sistemas@fapesb.ba.gov.br.

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**(Nome da Instituição)**

Declaramos que possuímos ciência sobre o escopo do Projeto “título do projeto” e nossa participação neste, apresentado ao Edital FAPESB/CNPq nº 004/2023, para o qual seremos a Instituição Executora, responsabilizando-nos solidariamente, em que garantiremos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do Projeto, o qual será executado pelo(a) Proponente (nome do proponente).

Cidade - Bahia,..... de.....de 2023.

Nome do Representante Legal
Nº do CPF :

**ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA
EXECUTORA À FAPESB**

Pela presente, eu,, portador de CPF nº.....e RG (ou similar) nºdeclaro que tenho vínculo com a instituição (nome da instituição) e que sou membro da equipe técnica executora do projeto “título” com pedido nº 0xx/2023, apresentado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital FAPESB/CNPq nº 004/2023.

Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2023.

Nome do Membro da Equipe Executora
CPF:

ANEXO 3 - MODELO DE TERMO DE PARCERIA (QUANDO COUBER)**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente, o(a) [nome da Instituição parceira], [número do CNPJ], com sede na [endereço], neste ato representado(a) pelo [nome e qualificação], estabelece uma relação de parceria com o (nome do proponente), e considerando as iniciativas no âmbito do Edital FAPESB/CNPq nº 004/2023, asseguramos participação e garantimos a contrapartida indicada na proposta nº xxxx/2023, além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

- ✓
- ✓
- ✓

Além disso, autorizo a utilização do nome e logomarca da (nome da instituição parceira) nos materiais de divulgação do Edital FAPESB/CNPq Nº 004/2023 e seus resultados. Para efeito de execução da parceria, nomeamos como representante para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Termo:

[nome da pessoa], [número do CPF];

O presente Termo terá vigência enquanto vigor o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2023.

Nome Cargo/Função na Instituição

Nome da Instituição Proponente

Nome Representante Legal da Instituição Parceira

Nome da Instituição Parceira

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____, DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital FAPESB/CNPq Nº 004/2023, na condição de PROPONENTE do Projeto de Pesquisa (Título do Projeto), Pedido nºxxx/2023, que o mesmo não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2023.

Nome, CPF: